



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

TA – 082/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS E AVENIR FURTADO DA SILVA NETO EIRELI - EPP, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Idelma Rodrigues**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 492.158.841-49, residente e domiciliadas nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **AVENIR FURTADO DA SILVA NETO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, também denominada **FORTE & SILVA**, inscrita no CNPJ nº 28.032.039/0001-00, situada à Rua São Simão, nº 1.085, Qd. 64, LT. 06, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia–GO, neste ato representada pelo procurador Alcides Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, representante, portador da RG nº 500.650 – SSP/GO e do CPF nº 167.221.751-20, residente na Rua Diogo Veloso Naves, Qd. 31-A, Lt. 31, casa – 02, Setor Rio Formoso, Goiânia–GO, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 016/2018, Processo nº 2017/390182, conforme Despacho nº 222/2018 – DAS e Ofício nº 030/2018 – FORTE & SILVA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, a importância total de R\$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), diante da renovação do mesmo, pelo período de 3 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a partir de 08/09/2018.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 06 de setembro de 2018.

Idelma Rodrigues
Diretora Geral

Alcides Francisco de Oliveira
AVENIR FURTADO DA SILVA NETO EIRELI EPP

Testemunhas:

1 - Nome: _____

CPF: _____

2-Nome: _____

CPF: _____